


INSTITUTO	
	Documentação
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	30.4. no 222 (seção)
Data	21/11/2001 Pg 178
Class.	198.99.220

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 171, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001; tendo em vista as disposições da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922, publicado no Diário Oficial da União de 05 de junho de 1996; e, considerando o que consta do processo nº 02015.005332/00-20, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 28,32 ha (vinte e oito hectares e trinta e dois ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA CABECEIRA DAS FLORES, Reserva denominada CABECEIRA DAS FLORES no Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Djalma Fernandes Soares, matriculado em 27/09/1999, livro 2-AP, sob o número 2.931, folha 183; registrado no Cartório do Registro Civil e Notas, na comarca de Morada Nova de Minas, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA